

CNPJ: 06.229,975/0001-72

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 124/2021

Processo de referência nº: 014/2021

Processo Administrativo nº: 101/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Parecer técnico sobre procedimentos adotados em processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa para locação de usina geradora de oxigênio psa, ar medicinal e vácuo (Gases medicinais), incluindo sua instalação e manutenção corretiva e preventiva, mão-de-obra de instalação dos equipamentos, treinamento básico de operação e frete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/MA.

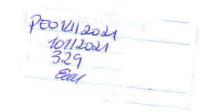
DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município Bom Jardim/MA, apresentamos Parecer sobre PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO PSA, AR MEDICINAL E VÁCUO (GASES MEDICINAIS), INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E FRETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/MA., em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando assim orientar o Administrador Público.

Tendo em vista que a Contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.







CNPJ: 06.229.975/0001-72

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

Análise Final da Licitação Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021.

MENOR PRELO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO PSA, AR MEDICINAL E VÁCUO (GASES MEDICINAIS), INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO E FRETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/MA.

Preliminarmente, esclarecemos que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10.024/2019 e decretos e leis atualizadas.

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do Gestor de Fundo responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se inserido no orçamento plurianual, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação.

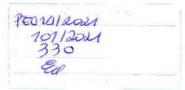
Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a designação do pregoeiro e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores, atendendo ao preceituado no artigo 3°, IV e §1° da Lei 10.520/93 e no artigo 8°, IV, e artigo 16° da Lei 10.024/19.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado com pelo menos três fornecedores do ramo pertinente, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pelo Município de Bom Jardim/MA, atendendo, portanto, o artigo 3º. II, da Lei 10.520/93 e o artigo 2º, XI, 2, e artigo 7º, III da Lei 10.024/19.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º, IXna Lei 10.024/19.







CNPJ: 06.229.975/0001-72

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º, Da Lei 10.520/02 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/93. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Bom Jardim/MA, Edição nº 731, dia 15 de junho de 2021, D.O. nº 22 , dia 16 de junho de 2021, jornal de grande circulação naregião, o imparcial , dia 15 de junho de 2021, o competente aviso foi publicado aindano no site da Prefeitura www.bomjardim.ma.gov.br.

A vencedora da presente licitação foi a empresa: S&T INOVAÇÕES TECNOLOGICAS LTDA/CNPJ: 21.519.208/0001-91. Haja vista, credenciada para sessão, legitimamente para o exercício da função, mediante ao cadastramento no portal, permitindo a participação das empresas capazes de atestarem estarem em condições para participar da sessão, com outorga para formulação de propostas e pratica dos demais atos inerentes ao pregão, inclusive dar lances, sendo a mesma acompanhada dos documentos de constituição da empresa, atendendo ao disposto no artigo 4º., VI da Lei 10.520/02, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e artigo 10 e 11º da Lei 10.024/19.

Em relação ao envio da proposta os licitantes encaminharam exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidas no edital, a proposta atendeu conforme os requisitos estabelecidos no edital e do o artigo 26º da Lei 10.024/19.

Na ocasião, obteve-se, um percentual de economicidade nos valores iniciais ofertado dos itens, vide sistema eletrônico, restando de acordo com o valor estimado, consoante determina o artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 38º da Lei 10.024/19.

Em relação a documentação de habilitação (acostado aos autos do processo) das empresas participantes do certame, foram cumpridos todos os ditames edilícios em todos os requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica conforme artigo 40° daLei 10.024/19 e art. 4° do Decreto nº 8.538/15. E verificada por meio do portal, os documentos por ele abrangidos conforme requisitos do art. 43° da Lei 10.024/19.

O pregoeiro adjudicou o objeto deste certame a empresa licitante de acordo com o item ganho, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido no artigo XXI da Lei 10.520/02 e art. 45º da Lei 10.024/19, não apresentou interesse em interpor recurso.

Após o processo licitatório, foi feito a homologação e posterior feito as demais







CNPJ: 06.229.975/0001-72

formalidades necessárias a conclusão do processo licitatório sub examine.

DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade.

Ressalte-se que a publicação do instrumento de contrato deve observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação. Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Bom Jardim/MA, 07 de julho de 2021.

ROBERTO COELHO SILENTADA nº 016/2021 - GB/PMBI

Secretário de Controle Interno Portaria nº 16/2021-GB CPF N.º 569.967.643-00

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000 Sítio: www.bomiardim.ma.gov.br